PARECER AO PROJETO DE LEI Nº: 309/2019

Autor: Vereador Demetrio Oliveira
Ementa: "Altera a Ementa e o art. 1º da Lei nº 8.120, de 27 de outubro de 2011."
Relator: Joceval Rodrigues

I- DA TRAMITAÇÃO ATÉ O PRESENTE MOMENTO.

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe alteração a Ementa e o art. 1º da Lei nº 8.120, de 27 de outubro de 2011.

O **Setor de Supervisão de Análise e Pesquisa**, em manifestação, informa que o presente projeto de lei está amparado nos artigos 12, inciso III e artigo 172 da Resolução nº: 910/91 – Regimento Interno da Câmara de Salvador, estando o mesmo em conformidade com as normas regimentais e técnica legislativa.

Na Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização foi designada a relatoria ao Vereador que subscreve o presente Parecer.

Esse é o breve relatório sobre a tramitação, passo a opinar.

II- DO RELATÓRIO. DA PROPOSTA DE EMENDAS

Esta proposição altera o dia a ser comemorado o Dia Mundial de Homenagem e Louvor a Beatificação de Irmã Dulce, adequando a data à Carta Apostólica, que proclama a Irmã Dulce como Bem-aventurada e fixa o dia 13 de Agosto como data de sua festa.

ATO 236/2020

Digitalizado com CamScanner

Isto posto, feitas as considerações acima, importante salientar que compete à Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização, a análise do supramencionado Projeto, apenas no âmbito previsto na alínea *d*, inciso III do artigo 68, do Regimento Interno desta Casa – Resolução nº: 910/91, *in verbis:*

> ***Art.68, III, d:*** *"compete à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização:*
>
> *d) opinar sobre toda e qualquer proposição, mesmo as que, privativamente, sejam da competência de outra Comissão, desde que, direta ou indiretamente, imediata ou remotamente,* ***concorram para aumentar, diminuir ou alterar, por qualquer forma, a receita e despesa do Município*** *"grifamos*

Neste diapasão, o projeto de lei nº: 309/2019 deve prosperar tendo em vista a importância da alteração do texto da Lei nº 8.120 de 27 de outubro de 2011 para se adequar a nova nomenclatura para Irmã Dulce.

III - VOTO

Ante o exposto, nos termos da fundamentação acima e, com a inclusão da emenda e alteração do art.1º apresentadas neste Parecer, votamos pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº: 309/2019**, de iniciativa do ilustre Vereador Demetrio Oliveira, tendo em vista que o mesmo não aumenta, diminui ou altera, a receita e despesa do Município - Art.68, III, d, do Regimento Interno- Resolução nº: 910/91.

ATO 236-2020

Digitalizado com CamScanner

Salas das Comissões, 06 de Agosto de 2020.

Vereador Joceval Rodrigues

Relator

Ver. Marta Rodrigues

Vice-Presidente Ver. Sidninho

Ver. Cezar Leite

Ver. Isnard Araújo

Ver.Kiki Bispo

Ver. Sabá

ATO 236-2020

Digitalizado com CamScanner